



## LEI Nº 8280, DE 08 DE JANEIRO DE 2024

*Institui o Dia Estadual do Diabetes, no âmbito do estado do Piauí.*

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Estadual do Diabetes, a ser comemorado anualmente, no dia 14 de novembro, no âmbito do estado do Piauí, visando fazer campanhas de informação e conscientização tanto para cuidar da saúde com a finalidade prevenir a doença, quanto para divulgar e dar acesso os cuidados e tratamentos existentes para a doença.

Parágrafo único. Por ocasião do "Dia Estadual do Diabetes", o Poder Público poderá em parceria com as entidades, associações, promover palestras, campanhas, eventos educativos, caminhadas, corridas e outras atividades para promover a saúde da população em geral alertando sobre os riscos da doença, bem como para instruir sobre os tratamentos para o Diabetes.

Art. 2º O "Dia Estadual do Diabetes" integrará o calendário oficial do estado do Piauí.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DE KARNAK**, em Teresina (PI), 08 de janeiro de 2024.

*(assinado eletronicamente)*  
RAFAEL TAJRA FONTELES  
Governador do Estado do Piauí

*(assinado eletronicamente)*  
MARCELO NUNES NOLLETO  
Secretário de Governo

(\* **Lei de autoria do Deputado Dr. Vinícius, PT** (informação determinada pela Lei nº 5.138, de 07 de junho de 2000, alterada pela Lei 6.857, de 19 de julho de 2016)



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL TAJRA FONTELES, Governador do Estado do Piauí**, em 09/01/2024, às 16:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO NUNES NOLLETO - Matr.0371313-0, Secretário de Governo do Estado do Piauí**, em 09/01/2024, às 16:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.pi.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **010664558** e o código CRC **A2EB0003**.

